



# Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 3844-6111

Email: [administracao@juquia.sp.gov.br](mailto:administracao@juquia.sp.gov.br)

LEI Nº 331/2009

DE 06 DE AGOSTO DE 2009.

**“ Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem e dá outras providências.**

MOHSEN HOJEIJE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Art. 1º-** Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o **SENAI- Serviço Nacional de Aprendizagem** Industrial, objetivando a educação profissionalizante direcionada a jovens conforme termo integrantes desta Lei.

**Art. 2º-** O presente projeto tem por objetivo preparar membros da comunidade do Município de Juquiá, através de treinamentos, visando a qualificação profissional para o ingresso no mercado de trabalho, em diferentes segmentos da indústria ou prestação de serviços desenvolvendo habilidades básicas por meio de recursos didáticos, sob orientação de profissionais habilitados e qualificados.

**Art. 3º-** Os cursos serão inteiramente gratuitos.

**Art. 4º-** As despesas decorrentes da execução desta Lei, será utilizada a seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário:

561.2023- Conservação de Manutenção de Vias Urbanas  
3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

**Art. 5º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 06 de agosto de 2009.

MOHSEN HOJEIJE  
Prefeito Municipal

VANIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES  
Diretora do Departamento de Governo e Administração

GILBERTO MATHEUS DA VEIGA  
Diretor do Departamento Jurídico



# Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 3844-6111

Email: [administracao@juquia.sp.gov.br](mailto:administracao@juquia.sp.gov.br)

## CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, em que são partes, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**, Departamento Regional de São Paulo, doravante denominado, simplesmente, **SENAI-SP**, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista nº 1313, 3º andar, Bairro Cerqueira César, inscrito no CNPJ sob o nº 03.774.819/0001-02, devidamente autorizado por seu Conselho Regional, neste ato representado por , e, de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, doravante denominada PREFEITURA, com sede na Rua 10 de Abril, nº 148- Centro, na cidade de Juquiá, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.585.964/0001-40, neste ato representada por seu Prefeito **MÓHSEN HOJEIJE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.603.981 e inscrito no CPF/MF sob o nº 157.055.798-53, e;

### CONSIDERANDO:

- que a Missão do SENAI é “Contribuir para o fortalecimento da indústria e o desenvolvimento pleno e sustentável do país, promovendo a educação para o trabalho e a cidadania, a assistência técnica e tecnológica, a produção e disseminação de informação e a adequação, geração e difusão de tecnologia”.
- a possibilidade de ampliar e otimizar as ações de Formação Profissional Básica de jovens e adultos nas cidades sob responsabilidade da Escola SENAI “Antônio Souza Noschese”, com a melhor relação investimento/resultado.
- a Responsabilidade Social do poder público e iniciativa privada na complementação, integração e articulação das ações para otimização de recursos na implementação de soluções para os graves problemas sócio-econômicos, particularmente os relacionados ao desemprego, à questão de baixa renda, superação de problemas de auto-estima, de relacionamento social e de integração no mundo do trabalho

resolvem firmar o presente Convênio, que mutuamente aceitam e outorgam, na forma e condições que seguem.

### Cláusula Primeira - Do Objeto

- 1.1. O SENAI-SP e a PREFEITURA estabelecem parceria para implantação de Cursos de Formação Continuada destinados a jovens e adultos, no âmbito do "PROA – Programa Regional de Operações Articuladas".
- 1.2. A programação de cursos com seus respectivos Planos de Curso, o Cronograma de realização, e os valores negociados constarão do Plano de Trabalho, previamente ajustado entre os partícipes o qual passará a ser parte integrante deste convênio.

21/6



# Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 3844-6111

Email: [administracao@juquia.sp.gov.br](mailto:administracao@juquia.sp.gov.br)

## Cláusula Segunda - Da Metodologia e das Estratégias de Ensino

Os Cursos de Formação Continuada, que se referem o objeto deste convênio, obedecerão as seguintes condições:

- 2.1. terão sua oferta de vagas destinada prioritariamente ao atendimento de jovens e adultos contratados por empresas industriais e de prestação de serviço, selecionadas pela PREFEITURA;
- 2.2. as vagas não preenchidas por alunos contratados serão oferecidas a candidatos da comunidade;
- 2.3. serão realizados em espaço cedido pela PREFEITURA, localizado na Rua 10 de Abril, nº 148- Bairro Centro, na cidade de Juquiá, Estado de São Paulo; e,
- 2.4. serão adotadas a metodologia e as estratégias de ensino do SENAI-SP, sob a supervisão da Escola SENAI "Antônio Souza Noschese", localizada na Avenida Almirante Saldanha da Gama, n.º 145, Ponta da Praia, na cidade de Santos, Estado de São Paulo.

## Cláusula Terceira - Das Obrigações do SENAI-SP

Para a consecução do objetivo deste Convênio, o SENAI-SP se obriga a:

- 3.1. planejar a oferta dos Cursos modulares de Formação Continuada e gerenciar o PROA – Programa Regional de Operações Articuladas, visando garantir o sincronismo e continuidade entre as ações realizadas nas diferentes cidades que aderirem ao PROA;
- 3.2. colaborar com a PREFEITURA na elaboração ou alteração de leiautes de oficinas;
- 3.3. definir a duração, o conteúdo e as estratégias de ensino, com base em Plano de Curso e/ou Ficha de Produto, elaborados para cada curso;
- 3.4. orientar e supervisionar o planejamento de ensino e o desenvolvimento do curso;
- 3.5. preparar, quando necessário, equipe técnica e administrativa da PREFEITURA;
- 3.6. definir as condições para matrícula nos cursos modulares de formação continuada;
- 3.7. colaborar com a PREFEITURA no recrutamento e na seleção dos candidatos aos cursos;
- 3.8. ministrar, nas dependências da PREFEITURA, os Cursos de Formação Continuada, Conforme a(s) Ficha(s) de Produto(s)
- 3.9. fornecer o material didático impresso para uso nas aulas;
- 3.10. fornecer e aplicar os instrumentos de controle e avaliação do rendimento escolar vigentes no SENAI-SP;
- 3.11. supervisionar a realização dos programas, registrar os participantes, acompanhar-lhes a freqüência e o aproveitamento e expedir Certificado aos concluintes que a ele façam jus, mencionando o objeto do presente convênio;

X 6



# Prefeitura Municipal de Juquía

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 3844-6111

Email: [administracao@juquia.sp.gov.br](mailto:administracao@juquia.sp.gov.br)

- 3.12. prover os Equipamentos, Ferramentas e Utensílios do SENAI-SP, integrantes do Programa PROA (Kit Didático), necessários ao desenvolvimento dos cursos objeto do presente convênio;
- 3.13. apresentar à PREFEITURA o Plano de Trabalho contendo a programação dos Cursos de Formação Continuada, com seus respectivos Planos de Curso ou Ficha de Produto, o cronograma de realização e os valores a serem ressarcidos ao SENAI-SP;
- 3.14. contratar e remunerar o pessoal necessário à docência especializada para cada curso;
- 3.15. responsabilizar-se pela contratação de Apólice de Seguro "All Risk Insurance" dos equipamentos a serem utilizados no desenvolvimento do Programa PROA; e,
- 3.16. contratar apólice de seguro de vida e acidentes pessoais para os alunos matriculados.

## Cláusula Quarta – Das Obrigações da PREFEITURA

Para a consecução do objetivo deste Convênio, a PREFEITURA se obriga a:

- 4.1. disponibilizar local para instalação dos Kits e funcionamento dos cursos;
- 4.2. responsabilizar-se pela vigilância e guarda local dos equipamentos, ferramentas e utensílios constantes dos Kits Didáticos do Proa;
- 4.3. divulgar a realização dos cursos de forma articulada com a Direção da Escola SENAI "Antonio Souza Noschese";
- 4.4. providenciar infra-estrutura, necessária ao funcionamento dos cursos, responsabilizando-se por sua manutenção e por sua reparação quando obsoletos ou danificados; além de sanitários feminino e masculino, bebedouro, pátio para descanso e recreação dos Alunos e Docentes, bem como mobiliário e utensílios necessários ao ambiente administrativo;
- 4.5. manter os ambientes de ensino sempre em condições de utilização, quanto a higiene e limpeza, para a realização dos programas de Educação Continuada;
- 4.6. atender a todas determinações do SENAI-SP quanto aos requisitos de gestão da qualidade, assegurando o mesmo padrão de qualidade SENAI-SP;
- 4.7. contratar e remunerar o pessoal necessário à prestação de serviços de recepção, segurança e limpeza, respondendo pelos contratos celebrados com terceiros, inclusive no que se refere à indenizações ou multas eventualmente devidas, quando das rescisões contratuais;
- 4.8. assumir, única e exclusivamente, a responsabilidade por eventuais débitos de natureza fiscal e previdenciária, trabalhista, civil ou outra decorrente de qualquer fato praticado, não cabendo ao SENAI-SP, nenhuma responsabilidade por tais pagamentos, ou pela interposição de qualquer procedimento judicial, extrajudicial ou administrativo.
- 4.9. realizar o recrutamento e a seleção dos candidatos aos programas;



# Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 3844-6111

Email: [administracao@juquia.sp.gov.br](mailto:administracao@juquia.sp.gov.br)

- 4.10. divulgar nas indústrias da região os Cursos de Formação Continuada do PROA – Programa Regional de Operações Articuladas, fazendo menção ao presente Convênio; e,
- 4.11. Ressarcir, mensalmente, as despesas efetuadas pelo SENAI-SP, de acordo com os valores estabelecidos no Plano de Trabalho, incluindo as despesas com
- 4.12. transporte do Kit Didático até o local cedido pela PREFEITURA, fornecimento do material didático impresso, material de consumo e gastos referentes aos gestores do SENAI-SP e docentes, incluindo diárias, transporte e hospedagem, quando necessário.

## Cláusula Quinta – Dos Representantes

- 5.1. A execução dos programas será acompanhada por representantes – um titular e um suplente de cada parte – credenciados pelo SENAI-SP e pela PREFEITURA, que se reunirão sempre que necessário, mediante solicitação de qualquer dos partícipes convenientes.
- 5.2. Quando houver necessidade de substituição dos representantes, deverá ser providenciada nova indicação no prazo de 30 (trinta) dias, fazendo a devida comunicação, por escrito, à outra parte conveniente.

## Cláusula Sexta - Da Vigência e Da Prorrogação

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2009, e poderá ser prorrogado mediante troca de correspondência entre os partícipes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

## Cláusula Sétima – Da Dotação Orçamentária e Ressarcimento de Despesas

- 7.1. As despesas decorrentes das obrigações da PREFEITURA onerarão as dotações específicas do orçamento vigente da mesma PREFEITURA, de acordo com os valores especificados no Plano de Trabalho que, independente de transcrição, fica fazendo parte integrante deste instrumento.
- 7.2. Os repasses serão efetuados diretamente ao SENAI-SP, conforme estabelecido no plano de trabalho.
- 7.3. Para efeito de repasses serão consideradas as turmas fechadas, conforme Plano de Atendimento, independente do número de vagas preenchidas e evasões ocorridas ao longo do desenvolvimento do programa.

## Cláusula Oitava - Da Denúncia e da Rescisão



# Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 3844-6111

Email: [administracao@juquia.sp.gov.br](mailto:administracao@juquia.sp.gov.br)

- 8.1. O presente convênio poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas ou denunciado por interesse unilateral ou consensual, a qualquer tempo por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
- 8.2. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, os Cursos de Formação Continuada já iniciados continuarão a ser ministrados até o seu término, para que não haja prejuízo aos alunos.

## Cláusula Nona - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura originadas do presente convênio e não resolvidas de comum acordo.

E, por se acharem justas e convencionadas, os partícipes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

São Paulo, 06 de agosto de 2009.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI  
Departamento Regional de São Paulo

  
MOHSEN HOJEIJE  
Prefeito Municipal

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

